

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

NOVEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1121004

DATA: 21/11/2022

CREDOR: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 163 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1117001
Nº EMPENHO: 0301002

VALOR BRUTO:	8.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES:	0,00
VALOR LÍQUIDO:	8.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022.. NO VALOR DE R\$ 48.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	00174821	8.000,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
MARÇO/2022

Nota de Empenho 0301002

Tipo: Global

Data: 01/03/2022

FORNECEDOR

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 32179724000130

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 792

Bairro: CENTRO

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Feira de Santana

UF: BA

Telefone: (75)8209-2186

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903921 Serviços prestados por empresas especializadas em advocacia

Fonte: 0100000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

Licitação: Nº IN001/2022 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
003/2022 / 2022		Global	104.273,50	48.000,00	56.273,50

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022.. NO VALOR DE R\$ 48.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	39 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	48.000,0000	48.000,0000

QUARENTA E OITO MIL REAIS

48.000,00

Emitido em 01/03/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

NOVEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1117001

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 17/11/2022

FORNECEDOR

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/CPF: 32179724000130
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 792 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Feira de Santana UF: BA
E-mail: Telefone: (75)8209-2186 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903921 Serviços prestados por empresas especializadas em advocacia
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO

0301002

EMIÇÃO

01/03/2022

SALDO ANTERIOR

16.000,00

VALOR

8.000,00

SALDO ATUAL

8.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022.. NO VALOR DE R\$ 48.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022.. NO VALOR DE R\$ 48.000,00. CONFORME NF Nº 00000097, REF. AO MÊS NOVEMBRO/2022, ANEXO

Documento

Nota Fiscal (97 / Série: A / UF: BA / Emissão: 17/11/2022)

Valor

8.000,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito

33231510000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

8.000,00

OITO MIL REAIS

Total Retido: 0,00
Total Liquido: 8.000,00

Data: 17/11/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

NOVEMBRO/2022

Processo Pagamento: 1121004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 21/11/2022

FORNECEDOR

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/CPF: 32179724000130
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Feira de Santana UF: BA
E-mail: Telefone: (75)8209-2186 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903921 Serviços prestados por empresa: especializadas em advocacia
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº IN001/2022/2022 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0301002	01/03/2022	16.000,00	8.000,00	8.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022.. NO VALOR DE R\$ 48.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES CONFORME PROCESSO ADM. Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022.. NO VALOR DE R\$ 48.000,00. CONFORME NF Nº 00000097, REF. AO MÊS NOVEMBRO/2022, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1117001 - 17/11/2022	8.000,00
Retenção	Valor

OITO MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	8.000,00

Data: 21/11/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 00174821

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ
TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. 0000000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0236 / 00000019388-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FREITAS PAMPONET
CPF/CNPJ:	32.179.724/0001-30
Valor:	R\$ 8.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	FREITAS PAMPONET
Histórico:	

Data de débito:	21/11/2022
Data / Hora da operação:	21/11/2022 16:09:34

Código da operação:	00174821
Chave de segurança:	SY3NWNXXCNHL2ERG

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

17/11/2022 10:31:03

Período de Competência

11/2022

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Feira de Santana**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia

FREITAS PAMPONET ADVOCACIA

Email

diogo_pamponet@hotmail.com

CPF/CNPJ

32.179.724/0001-30

Inscrição Municipal

698601

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98209-2186

Endereço

AVENIDA GETULIO VARGAS, 792 Sala 1204, Centro - CEP: 44001-496 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ

13.347.406/0001-97

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

freitaspamponetadv@outlook.com

Endereço

Rua Agenor de Freitas, 735, Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

SERVIÇO PRESTADO

1714 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para atender as necessidades da câmara municipal, assim como assessorar a presidência e atuar junto às necessidades da mesa diretora. Referente ao mês de Novembro de 2022.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco

Agência 236

Conta Corrente 19388-7

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
8.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	8.000,00	8.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.076,00 Federal e R\$ 400,00 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 17/11/2022 10:31:00

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 193185

CONTRIBUINTE:	FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 792, SALA 1204 - EMPREENDIMENTO ICONE TOWER
CNPJ/CPF:	32.179.724/0001-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	69.860-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	256.086-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.11-7-01 - Serviços advocatícios
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	27/10/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	26/12/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

d53a7a74e4d532d156018311ebbc7100

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.179.724/0001-30
Certidão nº: 30943615/2022
Expedição: 19/09/2022, às 10:44:55
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.179.724/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.179.724/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:52 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **1FC5.732B.4ABC.F821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226288107**

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.179.724/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.179.724/0001-30

Razão Social: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 792 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-496

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502351244805805

Informação obtida em 16/11/2022 16:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA**

Feira de Santana - BA, 20 de Novembro de 2022.

Ilmo. (a) Sr(a) .ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica firmado com a Câmara Municipal de Serrinha, segue anexo à Nota Fiscal eletrônica, o presente relatório relativo à prestação dos aludidos serviços no mês de Novembro de 2022, conforme discriminados nas linhas posteriores:

DA QUALIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO E DO OBJETO DO CONTRATO:

FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.179.724/0001-30, com sede no Edifício Ícone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Município de Feira de Santana - BA, representado pelo seu sócio proprietário, o advogado Diogo Freitas Pamponet, inscrito na OAB/BA sob o n.º 30.855, firmou com a Câmara Municipal de Serrinha/BA contrato de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em apoio à Procuradoria Legislativa na elaboração de pareceres jurídicos solicitados pelas Comissões Permanentes.

DOS SERVIÇOS JURÍDICOS PRESTADOS:

O contratante contou com visitas dos consultores técnicos, os advogados, **DIOGO FREITAS PAMPONET** e **ASTÉRIO MARCOS DE SENA FILHO** para diversas reuniões com o Presidente da Casa, Controlador Interno, Procurador Legislativo e demais equipes de suporte para tratar de demandas de

interesse da Câmara Municipal, inclusive quanto ao retorno de suas atividades externas.

Além das atividades supramencionadas, emitimos pareceres referentes aos projetos de leis nº **029/2022**, **030/2022**.

É o breve relatório de atividades técnicas jurídicas executadas pela Contratada junto ao Contratante, tanto *in loco*, quanto da sede do escritório daquela, no período supracitado, sem prejuízo de outras atividades executadas e porventura não declinadas no presente relatório.



FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DIOGO FREITAS PAMPONET
OAB/BA nº 30.855



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 003/2022 - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA E A EMPRESA FREITAS PAMPONET
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA JURÍDICA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copelcmo@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, Alexandre dos Reis Menezes, de outro lado FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.724/0001-30, com sede no Edifício Icone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Município de Feira de Santana - BA, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário, o advogado Diogo Freitas Pamponet, inscrito na OAB/BA sob o nº 30.835, neste ato denominado (a) de CONTRATADO(A), pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº 001/2022, Processo administrativo nº 004/2022, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto é contratação de empresa especializada em Assessoria Jurídica para apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de pareceres jurídicos solicitados pelas Comissões Permanentes. Os pareceres elaborados pela contratada, somente serão considerados válidos e disponibilizados aos solicitantes, após devidamente visados por Procurador Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 8.000,00 cada, procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

144



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01 - Poder Legislativo	2.001 - Gerenciamento dos Serviços da Câmara	33.90.39.00. - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.	00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

4.1. O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. Executar dentro da melhor menor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- 5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- 5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- 5.10. Emitir pareceres quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, auxiliando o procurador jurídico.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:
- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
 - c) Exercer a fiscalização dos serviços;
 - d) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Câmara figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE
- 6.2. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/93, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trâmite e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 004/2022:

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 004/2022 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

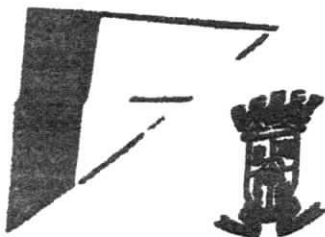
12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no site https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&pala_vra=C%C3%A2mara&pg=buscar, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, 04 de Fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONTRATANTE.


FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CONTRATADO.

Testemunhas


CPF: _____


CPF: _____

130



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - Ba, Cep: 48700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.179.724/0001-30, com sede no Edifício Ícone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Município de Feira de Santana - BA, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário, o advogado Diogo Freitas Pamponet, inscrito na OAB/BA sob o nº 30.855, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 003/2022, firmado em 04/02/2022, cujo o objeto é a contratação da prestação serviços profissionais Assessoria Jurídica para apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de pareceres jurídicos solicitados pelas Comissões Permanentes. Os pareceres elaborados pela contratada, somente serão considerados válidos e disponibilizados aos solicitantes, após es da Câmara Municipal de Serrinha/Ba correspondente ao Lote nº II do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços da Inexigibilidade nº 001/2022 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 40.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 003/2022 tem seu prazo prorrogado em 05 (cinco) meses, com termo inicial em 04/02/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 003/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DIOGO FREITAS PAMPONET

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2022, PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 **CONTRATADA:** FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 32.179.724/0001-30. **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **PROGRAMA/ATIVIDADE:** 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04/08/2022 A 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA